

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRO-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

# EDITAL Nº 62/2017-PROEN/IFRN PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) - 1º SEMESTRE DE 2018 -

COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

A Pró-Reitora de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 938/2017-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação** ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2018, conforme o número de vagas e cursos relacionados nos quadros a seguir:

		CUR	SOS SUPERI	ORES DE LICEN	CIATU	JRA							
				VAGAS									
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	Geral/Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Apodi	Diretoria Acadêmica	Química (Resolução nº 08/2012-CONSUP)	Noturno	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Caicó	Diretoria Acadêmica	Física (Resolução nº 06/2012-CONSUP)	Vespertino	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	<b>Química</b> (Resolução nº 08/2012-CONSUP)	Vespertino	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Física (Resolução nº 06/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Inonguagu	. Diretoria	Química (Resolução nº 08/2012-CONSUP)	Vespertino	9	1	2	1	2	1	1	0	1	18
Ipanguaçu	Acadêmica	Informática (Resolução nº 10/2012-CONSUP)	Noturno	9	1	2	1	2	1	1	0	1	18
Macau	Diretoria Acadêmica	Biologia (Resolução nº 07/2012-CONSUP)	Noturno	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
		<b>Física</b> (Resolução nº 06/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Ciências	Geografia (Resolução nº 11/2012-CONSUP)	Noturno	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
		Matemática (Resolução nº 09/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Informática (Resolução nº 10/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Pau dos Ferros	Diretoria Acadêmica	Química (Resolução nº 08/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Santa Cruz	Diretoria Acadêmica	Matemática (Resolução nº 09/2012-CONSUP	Matutino	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
TOTAL DE VAGAS			188	25	38	25	38	13	19	11	19	376	

	CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA												
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	Geral/Ampla				VAG	AS		ı		
CAMPOS	DIKETOKIA	CORSO	TORNO	Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Caicó	Diretoria Acadêmica	Design de Moda Resolução nº 40/2015-CONSUP)	Noturno	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Canguaretama	Diretoria Acadêmica	Gestão de Turismo (Resolução nº 45/2014-CONSUP)	Noturno	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
	Diretoria	Alimentos (Resolução nº 15/2012-CONSUP)	Vespertino	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Currais Novos	Acadêmica	Sistemas para Internet (Resolução nº 16/2012-CONSUP)	Matutino	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Agroecologia (Resolução nº 14/2012-CONSUP)	Vespertino	9	1	2	1	2	1	1	0	1	18
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Energias Renováveis (Resolução nº 25/2012-CONSUP)	Matutino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Resolução nº 17/2012-CONSUP)	Matutino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40	
	Diretoria Acadêmica de Gestão e Informática  Natal-Central  Diretoria Acadêmica Construção Civil	Gestão Pública (Resolução nº 20/2012-CONSUP)	Noturno	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Natal-Central		Redes de Computadores (Resolução nº 18/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
		Comércio Exterior (Resolução nº 21/2012-CONSUP	Matutino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
		Construção de Edifícios (Resolução nº 22/2012-CONSUP)	Matutino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Gestão Ambiental (Resolução nº 19/2012-CONSUP	Noturno	18	2	4	2	4	1	2	1	2	36
Natal-Cidade Alta	Diretoria Acadêmica	Produção Cultural (Resolução nº 24/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Marketing (Resolução nº 47/2014-CONSUP)	Noturno	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Nova Cruz Diretori Acadêmi	Diretoria	Processos Químicos (Resolução nº 46/2014-CONSUP)	Vespertino	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
	Acadêmica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Resolução nº 22/2017-CONSUP)	Noturno	10	1	2	1	2	1	1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	20	
Parnamirim	Diretoria Acadêmica	Sistema para Internet (Resolução nº 17/2014-CONSUP)	Matutino	9	1	2	1	2	1	1	0	1	18

Pau dos Ferros	Diretoria Acadêmica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Resolução nº 17/2012-CONSUP)	Vespertino	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
0	<b>D</b> irect and a	Logística (Resolução nº 06/2013-CONSUP)	Vespertino	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
São Gonçalo do Amarante	Diretoria Acadêmica	Redes de Computadores (Resolução nº 39/2015-CONSUP)	Noturno	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
TOTAL DE VAGAS			296	39	60	39	60	20	30	18	30	592	

	CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA													
				VAGAS										
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	JRSO TURNO		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL	
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Industria	Engenharia de Energias (Resolução nº 38/2015-CONSUP)	Integral	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40	
TOTAL DE VAGAS			20	3	4	3	4	1	2	1	2	40		

## Observações1:

- **L1** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9** Candidatos com Deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- **L10** Candidatos com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13 Candidaros com Deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- **L14** Candidato com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**Observação²:** São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.298/99. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

## DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos Cursos Superiores de Graduação, para o primeiro semestre letivo de 2018, será aplicado nos diversos campi do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
- 2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente.
  - 2.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.
    - 2.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
      - 2.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.
  - 2.2 Metade das vagas de que trata o item 2.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do

Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

- 2.2.1 Serão reservadas 58,08% (cinquenta e oito vírgula zero oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
  - 2.2.1.1 O percentual de que trata o item 2.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
  - 2.2.1.2 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 2.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 2.2 e observada a reserva feita nos termos do item 2.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:
  - a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;
  - b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 2.2, observada a reserva feita nos termos do item 2.2.1;
- 2.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.2 e o previsto no item 2.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.2.2.
- 2.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.1 as vagas previstas no item 2.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3.
- 2.4 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.3 estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 3 Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

## **DAS INSCRIÇÕES**

- O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos foi estabelecido e detalhado pelo Edital nº 107/2017-SESU/MEC e suas possíveis retificações e aditamentos.
  - 4.1. As inscrições no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU, no sítio eletrônico <a href="http://sisu.mec.gov.br">http://sisu.mec.gov.br</a> e ficarão disponível para os ESTUDANTES no período de 29 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.
  - 4.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição, em qualquer um dos *campi* do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 5. Durante o processo de inscrição, o candidato deverá especificar um dos perfis abaixo para concorrer a uma das vagas disponíveis:
  - a) Ampla Concorrência;
  - b) Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - c) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
  - d) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - e) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - f) Candidatos com Deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016);
  - g) Candidatos com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016);
  - h) Candidatos com Deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016); ou.
  - i) Candidato com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

5.1. Em conformidade com o parágrafo único do Art. 14 da Portaria Normativa 21/2012-MEC e com o item 1.6 do Edital nº 107/2017-SESU/MEC, é vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 6. Para efeito de cálculo da nota final do candidato serão utilizadas as notas obtidas nas avaliações de cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2017 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação), não sendo atribuídos pesos diferenciados. Exceção dada ao curso de Engenharia de Energias (Resolução nº 38/2015-CONSUP), ofertado no Campus Natal Central, o qual terá como pesos: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (1,5); Matemática e suas Tecnologias (3,0); Ciências Humanas e suas Tecnologias (1,0); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (2,0); e Redação (1,5).
- 7. O candidato que desejar participar da Lista de Espera deverá obrigatoriamente confirmar no sítio do SiSU o interesse na(s) vaga(s) durante o período especificado no Edital nº 113/2017-SESU/MEC Edital Complementar do Ministério da Educação. (Alteração dada pela Retificação 01)
- 8. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, em consonância com o Art. 20 da Portaria Normativa 21/2012-MEC, e na Lei nº 13.409, de 2016, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
  - I estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
    - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
    - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
    - c) com deficiência que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas; ou,
    - d) com deficiência que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
  - II estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:
    - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
    - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
    - c) com deficiência que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas; ou,
    - d) com deficiência que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- As vagas eventualmente não ocupadas poderão ser preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2018.1.
  - 9.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver zero em qualquer uma das áreas de conhecimento.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10. O resultado final, bem como a divulgação das listas de candidatos classificados na chamada regular, obedecerá ao calendário específico divulgado pelo Ministério da Educação no Edital nº 107/2017-SESU/MEC e suas possíveis retificações e aditamentos.
  - 10.1 O processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 será constituído de 1 (uma) única chamada regular a ser divulgada no dia **02 de fevereiro de 2018**.
- 11. O resultado do SiSU 2018.2 será divulgado em 9 (nove) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e oito listas diferenciadas, conforme especificações do preâmbulo e perfis dispostos no item 5.
  - 11.1 Observado o disposto no item 3.4 do Edital nº 107/2017-SESU/MEC, no caso de notas idênticas, todos os ESTUDANTES que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 do referido Edital.
- 12. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á conforme calendário publicado pelo Ministério da Educação.
- 13. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

## DAS MATRÍCULAS

- 14. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro das vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão se matricular na Diretoria Acadêmica responsável pelo curso, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2018, conforme horários estabelecidos no Anexo I deste Edital. 14.1 De acordo com o item 4.2 do Edital nº 107/2017-SESU/MEC, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:
  - I os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e
  - II os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.
- 15. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);

- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 15.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar Carteira de Vacinação atualizada (cópia acompanhada do original).
- 15.2 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 15, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.
- 15.3 O candidato aprovado nas listas **L2, L6, L10 ou L14** deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.
- 15.4 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial
- 16. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

## DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 17. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 15, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, apresentar a documentação descrita no Anexo II deste Edital.
  - 17.1. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.
  - 17.2. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise socioeconômica, será eliminado do processo seletivo.
- 18. A apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante em procedimento de avaliação socioeconômica.
  - 18.1. A efetivação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita estará condicionada à avaliação socioeconômica, cujo resultado será publicado na página de cada Campus do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>), após o período de entrega e análise da documentação comprobatória.

## DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 19. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13 e L14 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 15, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no Anexo III deste Edital.
- 20. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas no comparecimento **obrigatório** à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular.
  - 20.1. A Junta Médica ou a Perícia Médica Singular analisará a condição do candidato como deficiente nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de justiça (STJ), mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula.
  - 20.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L1 e L14 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Junta Médica ou Perícia Médica Singular.
  - 20.3. O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13 e L14 será publicado na página de cada *Campus* do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>).
  - 20.4. O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13 e L14** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
  - 20.5. O não comparecimento à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular na data e horário informados no ato da prématrícula implicará na eliminação do candidato.
  - 20.6. O parecer da Junta Médica ou da Perícia Médica Singular terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
- 21. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 22. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

## DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 24. De acordo com a Organização Didática do IFRN, o estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso.
- 25. As solicitações de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos obedecerão aos períodos previstos no calendário acadêmico do *campus* de vinculação do estudante e às normas institucionais e deverão ser feitas mediante requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o estudante está vinculado, em formulário próprio, em calendário a ser divulgado pela Diretoria Acadêmica ofertante.
- 26. O discente poderá obter dispensa, por aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos, em conjunto, de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária de disciplinas do curso de graduação, salvo disposições legais em contrário.
- 27. É vedada a certificação de conhecimentos e/ou aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.
- 28. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:
  - a) cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
  - b) cursadas com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida;
  - c) cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;
  - d) cursada num prazo máximo de 5 (cinco) anos, decorridos entre o final do período em que a **disciplina foi cursada** e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
  - e) cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.
  - 28.1. A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.
- 29. O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.
  - 29.1. Será dispensado de cursar uma disciplina o estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.
  - 29.2. Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.
- 30. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <a href="http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica">http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica</a>.

## **DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 31. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 14 deste Edital para a chamada regular ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 32. As vagas remanescentes serão preenchidas por meio da Lista de Espera divulgada pelo SiSU e disponibilizada para o IFRN.
  - 32.1 Em acordo com o Edital nº 113/2017-SESU/MEC, que altera o item 6.1 do Edital nº 107/2017-SESU/MEC, para participar de Lista de Espera, o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, no período de 02 de fevereiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2018. (Alteração dada pela Retificação 01)
- 33. Utilizando como referência a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, o IFRN preencherá as vagas remanescentes por meio de Lista de Espera Geral/Ampla Concorrência ou Listas de Espera Diferenciadas, observando a respectiva condição acadêmica, étnico-racial, socioeconômica e de deficiência, e os seguintes procedimentos e normas:
  - 33.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
  - 33.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período regular de matrícula e serão publicadas no sítio do IFRN sob a responsabilidade de cada *campus*
  - 33.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes poderá, a critério da Diretoria Acadêmica do Campus, ser por meio de convocação para reunião presencial para matrícula imediata, de acordo com diretrizes publicadas em edital pela Direção Geral. Ou, publicação de lista de convocação na página do Campus e, complementarmente, por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

    33.3.1 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em
    - 33.3.1 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.
  - 33.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação socioeconômica. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise socioeconômica.
  - 33.5. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13 e L14 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação socioeconômica, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise da Junta Médica ou Perícia Médica

Singular. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como no Edital nº 107/2017-SESU/MEC.
  - 34.1.O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
  - 34.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos superiores de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 35. Não caberão recursos contra o IFRN no que se refere às provas do ENEM ou resultado do SiSU, considerando que sua responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
- 36. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 37. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 38. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN ou pelo Ministério da Educação, com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 39. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino deste Instituto Federal.
- 40. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017.

TICIANA PATRÍCIA DA SILVEIRA CUNHA COUTINHO

Pró-Reitora de Ensino EM Exercício

## Anexo ao Edital nº. 62/2018-PROEN/IFRN

## ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS *CAMPI*

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN Telefone: (84) 4005-0766	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN Telefone: (84) 3417-1531 / 4005-4102.	08h às 12h e 14h às 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca	08h às 12h e 14h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefone: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN Telefone: (84) 4005-4104	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefone: (84) 3262-2282	08h às 12h e 14h às 17h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN Telefone: (84) 3521-1230	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2631/2632	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN Telefone: (84) 4006-9511	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Cidade Alta	Travessa das Donzelas, S/N, Rocas, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN Telefone: (84) 4005-4107	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefone: (84) 4005-4108	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN Telefone: (84) 4005-4109	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefone: (84) 3291-4700	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN Telefone: (84) 3278-2246	08h às 12h e 13h às 17h

## Anexo ao Edital nº. 62/2017-PROEN/IFRN

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 15, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

## I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
   ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas: ou
- e) Notas fiscais de vendas.

## **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

## V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## Anexo ao Edital nº. 62/2017-PROEN/IFRN

# ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13 e L14 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 15, bem como do item 17 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, entregar, nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2018, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital, laudo médico original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

## Anexo ao Edital nº. 62/2017-PROEN/IFRN ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

u,
PF nº, portador do documento de identificaçã
o, DECLARO que sou ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, para o fir
specífico de atender aos termos do Edital nº 62/2017-PROEN/IFRN no que se refere às reservas d
agas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou L14 de acordo com a condição de etnia.
Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, er
rocedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento d
ninha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
,de de 2018.
Assinatura do candidato
ou responsável (para menores de 18 anos)